



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

PROCESSO 0011033/2021

1- Preâmbulo:

1.1 Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Campina Verde

1.2 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

1.3 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.4 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

1.6 ENCERRAMENTO: (entrega dos envelopes e credenciamento): **03 de Novembro de 2021 às 09:00 horas.**

1.7 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Trinta nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, protocolar no setor de protocolos da prefeitura.

1.8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Ficha 420 – Fonte - 102 Recurso Próprio.

02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 – Ficha 454 – Fonte -102 Recurso Próprio.

1.9 FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Lei Municipal nº 1.791 de 30 de agosto de 2010.

1.10 DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referencia;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
ANEXO VII- Modelo de credenciamento
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

2- OBJETO:

2.1 Prestação do serviço de eletrocardiograma digital, com fornecimento de laudo à distância e fornecimento de equipamentos em comodato, demais informações e especificações, constantes no **ANEXO I do presente edital**.

3- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O objeto deverá ser executado por um período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa, observado o disposto na Lei 8.666/93.

3.3 Todos os equipamentos em comodato deverão ser entregues e instalados, devendo estar em pleno funcionamento nas seguintes Unidades de Saúde:

- Pronto Atendimento Municipal - PAM
- Centro de Especialidades Dr Edmur Nunes da Silva;
- ESF Irom Caetano de Oliveira;
- ESF Ana Candida da Silva
- ESF Ademir Geraldo de Queiroz
- ESF Manoel Ribeiro Franco;
- ESF Medalha Milagrosa
- ESF João Luiz França

3.4 A entrega e o transporte serão de total responsabilidade da Licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura, devendo ser realizados após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.5 A Licitante vencedora deverá disponibilizar técnico tanto para instalação do equipamento quanto da estação de trabalho com software que deverão ser entregues prontos para uso, sendo que a implantação dos equipamentos de eletrocardiograma e o treinamento do pessoal para execução do serviço, já fazem parte do valor da proposta da empresa vencedora.

3.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)** , poderá a prefeitura rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.7 A Prefeitura reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.8 Os funcionários deverão utilizar EPI'S e EPC'S durante os trabalhos realizados de fixação e instalação do equipamento.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Campina Verde/MG;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campina Verde/MG.

5- CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.2 Os documentos de credenciamento, contrato social e procuração/credenciamento deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

5.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5.4 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(MODELO DE CREDENCIAMENTO ANEXO VII)**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

5.6 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.10 - O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11 As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte) deste Edital, FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

6- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes **“A” – PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021

PROCESSO 0011033/2021.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021

PROCESSO 0011033/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º _____

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.4.1 O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no Edital.

6.4.2 O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o Edital.

6.5 ENVELOPE A - PROPOSTA

6.5.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:

Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

Número do Pregão;

Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

6.5.2 Valor global para a realização do objeto, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

6.5.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

6.5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5.5 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.5.6 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.5.7 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

6.6 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

6.6.1 Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

c) Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

d) Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados neste edital.

e) Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

*a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

*a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

*a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos

*o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

f) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou,

excepcionalmente, autenticado pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

g) Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

h) O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.6.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira

6.6.2.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

b) Prova de de regularidade relativa à Fazenda Estadual

c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da

apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

6.6.2.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

6.6.2.3 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.4 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança ou liminar ou tutela antecipada em outros tipos de ação judicial ou parcelamento.

6.6.2.5 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.3 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**.
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VIII**.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- e) Prova de Registro da Proponente como pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;
- f) Relação do(s) profissional (is) que irão emitir os laudos, com apresentação de cópia do CRM e título de especialização em Cardiologia;
- g) Certificação de Registro dos Equipamentos, expedido pela ANVISA;
- h) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante;

7- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública

para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do edital.

7.2 Feito o credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá os envelopes A e B; após, será realizada a abertura dos envelopes dos licitantes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

7.3 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

7.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

7.6 Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global

7.7 As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global não irão para a fase de lances verbais.

7.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.10 Não será permitido o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, tablets, rádios, internet e similares), salvo mediante autorização expressa do Pregoeiro para a realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

7.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço mensal.

7.12 O Sr. Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME's, EPP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.14 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.15 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

7.16 Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.17 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

7.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal e o valor estimado para a licitação.

7.19 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.20 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.21 Considerada aceitável a proposta de menor preço mensal e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.22 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

7.21 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço mensal.

7.23 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.24 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

8.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.5 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.6 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste setor, no prazo de três dias corridos, contados do dia seguinte ao da realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

8.7 O recurso indeferido pelo Pregoeiro será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão do Pregoeiro e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

8.8 O recurso deferido pelo Pregoeiro, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

8.9 Em vez de tomar ciência presencial, o interessado poderá solicitar, a seu critério e risco, via e-mail, cópia das razões do recurso, o que será atendido no menor prazo possível considerando o volume de serviço do Departamento de Licitações e Contratos, mas o prazo para contrarrazões será contado na forma do caput deste item. No caso de cópias físicas dos documentos, fica a concessão condicionada ao protocolo no setor competente da prefeitura municipal.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital, **devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias**.

9.2 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), enviando-a ao seguinte endereço eletrônico saúde@campinaverde.mg.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Saúde,

10.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

10.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

10.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

10.5 Na ausência do número da agência e conta bancária não será efetivado o pagamento.

10.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

10.7 Junto das notas fiscais a Licitante vencedora enviará, mensalmente, comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e de pagamento dos salários de seus funcionários envolvidos na prestação do serviço objeto desta licitação.

10.8 Os valores a serem faturados pela Licitante vencedora devem abranger somente os serviços efetivamente prestados.

11- PENALIDADES

11.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

a) Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

c) Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

d) Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que:

a) Fraudar a licitação; ou

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

c) Apresentar documento falso.

11.3 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

11.4 Multa, nas seguintes situações:

a) de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na sua execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

b) de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.8 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

11.9 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas

11.10 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.11 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

12.2 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das

propostas, a contar da publicação das alterações.

d) A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

e) É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

f) O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta no portal eletrônico www.campinaverde.mg.gov.br

12.4 A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:
Prefeitura Municipal de Campina Verde, Rua Trinta nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa, Tel.: (34)3412-9101, no horário compreendido das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

13- DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Campina Verde, 19 de Outubro de 2021

AYRTON CARLOS RODRIGUES JUNIOR
PREGOEIRO

MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

I – JUSTIFICATIVA

Os serviços de Telemedicina Cardiológica – ECG - são de extrema necessidade ao município de Campina Verde/ MG, haja vista que o Município não dispõe de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas constantemente para atendimento. Sendo que este serviço dar-se-á com instalação de equipamentos em caráter de comodato ao município, onde os resultados são transmitidos via internet e avaliados por médicos especialista em cardiologia, que emitirá o Laudo e devolvidos via internet. Esse serviço ficará a disposição das unidades de saúde 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os serviços ainda proporciona uma diminuição de custo com especialista e agilidade no procedimento permitindo um diagnóstico mais preciso, ajudando a salvar vidas.

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMAS E TREINAMENTO DE PESSOAL	SE	01	R\$ 2.233,33
02	*TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL OBS: LAUDO COM RESPOSTA DE 10 MINUTOS	SE	1200	R\$ 18,42
03	*TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF IROM CAETANO DE OLIVEIRA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE DR. EDMUR NUNES DA SILVA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF ANA CANDIDA DA SILVA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF MANOEL RIBEIRO FRANCO *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF MEDALHA MILAGROSA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF JOÃO LUIZ FRANÇA OBS: LAUDO COM RESPOSTA DE 30 MINUTOS	SE	2520	R\$ 17,72
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 68.991,73				

III – FORMA DE EXECUÇÃO:

Contratação de empresa para execução de serviço de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo a distancia e fornecimento de equipamentos em comodato composto por 08 (oito) eletrocardiógrafos computadorizados com 12 derivações simultâneas, versão mesa, deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25; deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento. Registro na ANVISA, o eletrocardiógrafo deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro ANVISA. Com software compatível com windows 7 ou superior e filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software de envio automático de exames e recebimento de laudo via internet armazenando esses dados em nuvem, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email “manualmente”, ou de enviá-los por telefone/fax.

- Sistema ONLINE integrado aos equipamentos que permita o armazenamento e gestão dos laudos possibilitando aos usuários (unidade de saúde onde serão instalados o serviço de laudos) acesso através de login e senha onde terá acesso a todos os exames/laudos realizados a qualquer prazo de tempo, permitindo busca de laudos através de pesquisa por nome ou data de realização dos exames, permitindo gerar relatórios dos exames/laudos realizados, além de um usuário administrador para que a secretária de saúde tenha acesso a todos os exames/laudos realizados por quaisquer das unidades de saúde com o serviço instalado permitindo assim maior controle e transparência dos serviços realizados.
- Fornecimento de ATÉ 30 (EXAMES E LAUDOS) POR MÊS, PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE, podendo ser feitos laudos adicionais, caso seja necessário.
- Laudos de rotina devem ser respondidos em até 30 minutos e serão realizados nas unidades de saúde descritas no item 03 do quadro acima.
- Laudos de emergência devem ser respondidos em até 10 minutos assim que comunicados e serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, conforme descrito no item 02 do quadro acima.
- Plantão no horário de funcionamento das UNIDADES DE SAÚDE ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista.

Dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção nos Eletrocardiógrafos através de suporte técnico online, e troca do mesmo no prazo de 04 dias uteis, caso o problema não seja sanado. A troca das perinha e o cabo de paciente será realizada sem custo, sempre que necessário.

- Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada.

- O abastecimento dos insumos como: papel A4, tonner para impressão dos laudos, gel condutor, internet, computadores e impressoras ou qualquer outro insumo fica por conta da CONTRATANTE.

Todos os equipamentos em comodato deverão ser entregues e instalados, devendo estar em pleno funcionamento nas seguintes Unidades de Saúde:

- Pronto Atendimento Municipal -
- Centro de Especialidades Dr Edmur Nunes da Silva;
- ESF Irom Caetano de Oliveira;
- ESF Ana Candida da Silva
- ESF Ademir Geraldo de Queiroz
- ESF Manoel Ribeiro Franco;
- ESF Medalha Milagrosa
- ESF João Luiz França

- Treinamento: Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem), deverá ser feito de forma presencial e será realizado em 01 dia, devendo a empresa dar suporte online aos profissionais caso necessário para sanar eventuais dúvidas.

IV- VIGÊNCIA

Os futuros contratos respeitarão a vigência do orçamento fiscal vigente, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- 1- Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 2- Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem condições para executá-la;
- 3- Manter em condições, de modo a poder atender de imediato as solicitações da Prefeitura.
- 4- Ressarcir o Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

- 5- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- 6- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 7- PRESTAR SERVIÇOS de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato por pessoa autorizada;
2. fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
3. dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
6. efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII CONSUMO ESTIMADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- 1- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados;
- 2- Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;
- 3- Quando ocorrer reajustes por parte do Governo, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitações, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução do preço pelo Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço na mesma proporção;
- 4- A substituição dos Equipamentos por outros, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

- 5- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da contratada, no setor de saúde deste Município, acompanhada das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS;

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;
- 2- A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- 3- A contrata aceita desde já as supressões e/ou aditivos na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada inicialmente;
- 4- O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- 5- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6- Por se tratar de serviços contínuos, a vigência do contrato poderá ser prorrogada conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23

IX- Avaliação de Custo:

- 1- Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.

X- Metodologia:

- 1- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço GLOBAL.

Campina Verde, 19 Outubro de 2021

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Miguel Angelo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Pregão Presencial: 59/2021

Processo: 0011033/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q T D E	
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMAS E TREINAMENTO DE PESSOAL	SE	01	
02	TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL OBS: LAUDO COM RESPOSTA DE 10 MINUTOS	SE	1200	
03	*TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF IROM CAETANO DE OLIVEIRA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE DR. EDMUR NUNES DA SILVA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF ANA CANDIDA DA SILVA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF MANOEL RIBEIRO FRANCO *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF MEDALHA MILAGROSA *TELE ELETROCARDIOGRAMA PARA ESF JOÃO LUIZ FRANÇA OBS: LAUDO COM RESPOSTA DE 30 MINUTOS	SE	2520	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				

- 1 Do Serviço: Conforme Termo de Referências;
- 2 – Do Prazo de Início: Após a Assinatura do Contrato;
- 3 – Do Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 – Do Pagamento: após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município.
- 5 – Do Objeto: Serviços de Telemedicina Cardiológica, conforme detalhamento no Termo de Referências (Anexo I).
- 6 – Da Vigência do futuro contrato:
A vigência será a partir da assinatura POR 01 ANO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:

Dados Bancários

_____, _____ de _____ de 2021
(CIDADE-UF) (DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 59/2021, Processo 0011033/21** realizado pela Prefeitura do Município de Campina verde/MG

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO A DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

Processo Administrativo nº 11033/2021

Pregão Presencial 59/2021

Contrato nº ___/2021.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, com sede na Rua Trinta, nº 296– Bairro: Medalha Milagorsa, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.457.291/0001-07 neste ato representada pela Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **HELDER PAULO CARNEIRO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, e inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, neste município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA : OBJETO

1.1 Prestação do serviço de eletrocardiograma digital, com fornecimento de laudo a distância e fornecimento de equipamentos em comodato, seguindo memorial descritivo e especificações contidas em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA : DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 59/2021 e todos seus anexos;
- b-) Processo Administrativo nº 11033/2021
- c) a proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução

do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deverá ser executado por um período de 12 meses, contados da assinatura deste contrato.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa, observado o disposto na Lei 8.666/93.

3.3 Todos os equipamentos em comodato deverão ser entregues e instalados, devendo estar em pleno funcionamento nas seguintes Unidades de Saúde:

- Pronto Atendimento Municipal -
- Centro de Especialidades Dr Edmur Nunes da Silva;
- ESF Irom Caetano de Oliveira;
- ESF Ana Candida da Silva
- ESF Ademar Geraldo de Queiroz
- ESF Manoel Ribeiro Franco;
- ESF Medalha Milagrosa
- ESF João Luiz França

3.4 A entrega e o transporte e a instalação dos equipamentos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser realizados após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico, tanto para instalação do equipamento quanto da estação de trabalho com software que deverão ser entregues prontos para uso, sendo que a implantação dos equipamentos de eletrocardiograma e o treinamento do pessoal para execução do serviço, já fazem parte do valor da proposta da empresa vencedora

3.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do **Anexo I, parte integrante do Edital** que precedeu a formalização deste, poderá a **CONTRATANTE** rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

3.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

3.8 Os funcionários deverão utilizar EPI'S e EPC'S durante os trabalhos realizados de fixação e instalação do equipamento.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor mensal para a realização do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____(_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, perfazendo um valor global máximo para o período de 12 meses de R\$ _____(_____),

devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O(s) valor(es) retro(s) referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Ficha 420 – Fonte - 102 Recurso Próprio.
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 – Ficha 454 – Fonte - 102 Recurso Próprio

CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica(NF-e), enviando-a ao seguinte endereço eletrônico: saude@campinaverde.mg.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Saúde.

5.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número deste do Contrato.

5.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.6 Junto das notas fiscais a **CONTRATADA** enviará, mensalmente, comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e de pagamento dos salários de seus funcionários envolvidos na prestação do serviço objeto desta licitação.

5.7 Os valores a serem faturados pela **CONTRATADA** devem abranger somente os serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no

respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2 multa, nas seguintes situações:

a) de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

b) de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do contrato;

c) de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campina Verde/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.5 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

- a. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- b. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas
- c. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

- d. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLAUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA: VIGÊNCIA:

10.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Campina Verde, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE
HELDER PAULO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2021** cujoobjeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição constante no Edital.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade Pregão Presencial

Nº do Edital:59/2021

Numero Processo:.....0011033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO À DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Campina Verde/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 59/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade..... Pregão Presencial

Nº do Edital:59/2021

Numero Processo:.....0011033/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 0011033/2021 - Pregão Presencial 59/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG**. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.